

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 5.215/2019**

Considera oficializado o encerramento das atividades escolares de instituições de ensino situadas no município de São José do Calçado.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 5.560/2019 (Processo CEE-ES nº. 060/2018/SEP nº. 80852920), aprovado na Sessão Plenária do dia 12-02-2019, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar encerradas as atividades escolares das instituições de ensino descritas nos incisos abaixo relacionados, situadas no município de São José do Calçado, ES, mantidas pela Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

- I** - Escola Municipal Fazenda José Ferreira, a partir de 2006;
- II** - Escola Municipal Unidocente Castelo Branco, a partir de 2006;
- III** - Escola Municipal Unidocente Soledade, a partir de 2007;
- IV** - Escola Municipal Unidocente Milagre, a partir de 2007;
- V** - Escola Unidocente Luís Gomes Méier, a partir de 2008;
- VI** - Escola Municipal José do Deco, a partir de 2008;
- VII** - Escola Altamiro Gomes de Lima, a partir de 2009;
- VIII** - Escola José Borges de Almeida, a partir de 2010;
- IX** - Escola Municipal José Nunes de Rezende, a partir de 2011;
- X** - Escola Municipal Unidocente Berto Padre, a partir de 2012;
- XI** - Escola Municipal Moacir Teixeira Garcia, a partir de 2013; e
- XII** - EMEF Adelino Ferreira Tatagiba, a partir de 2014.

Vitória, ES, 02 de abril de 2019.

MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES
Presidente do CEE

Homologo
Em 02 de abril de 2019.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação